



MUNICÍPIO DA LOUSÃ
CÂMARA MUNICIPAL

RELATÓRIO
DO
PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO PREVENTIVA

1.ª ALTERAÇÃO À 1.ª REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DA LOUSÃ



JANEIRO DE 2020

ÍNDICE:

I – INTRODUÇÃO	1
II – INÍCIO DO PROCEDIMENTO DE ELABORAÇÃO DA 1.ª ALTERAÇÃO À 1.ª REVISÃO DO PDM DA LOUSÃ	2
III – PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO PREVENTIVA.....	4
VI – ANÁLISE E PONDERAÇÃO DAS PARTICIPAÇÕES.....	6
VII – CONSIDERAÇÕES FINAIS	15
VIII – ANEXOS	16
ANEXO I – AVISO PUBLICADO NO <i>DIÁRIO DA REPÚBLICA</i>	
ANEXO II – DIVULGAÇÃO NA COMUNICAÇÃO SOCIAL	
ANEXO III – DIVULGAÇÃO NA PÁGINA DA INTERNET DA CÂMARA MUNICIPAL DA LOUSÃ	
ANEXO IV – AVISO N.º 50/2019	
ANEXO V – PARTICIPAÇÕES RECEBIDAS NO ÂMBITO DO PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO PREVENTIVA	

I – INTRODUÇÃO

O presente documento constitui o relatório de análise e ponderação das participações apresentadas no âmbito do período de participação pública preventiva relativo ao procedimento de elaboração da 1.ª alteração à 1.ª Revisão do Plano Diretor Municipal (PDM) da Lousã, em fase inicial.

II – INÍCIO DO PROCEDIMENTO DE ELABORAÇÃO DA 1.ª ALTERAÇÃO À 1.ª REVISÃO DO PDM DA LOUSÃ

A Câmara Municipal, na sua reunião pública ordinária de 7 de outubro de 2019, deliberou:

- Ao abrigo do disposto no artigo 118.º do novo Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão territorial (RJIGT), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, conjugado com o n.º 1 do artigo 76.º, o n.º 1 do artigo 119.º e o n.º 2 do artigo 199.º do RJIGT, dar início ao procedimento de elaboração da 1.ª alteração à 1.ª Revisão do PDM da Lousã, para conformação e adequação ao Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, fixando um prazo de 180 dias para a respetiva elaboração;
- Nos termos do n.º 3 do artigo 76.º do RJIGT, aprovar a definição de oportunidade e os termos de referência da 1.ª alteração à 1.ª Revisão do PDM da Lousã;
- Sujeitar a 1.ª alteração à 1.ª Revisão do PDM da Lousã a Avaliação Ambiental Estratégica, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio, e dos n.ºs 1 e 2 do artigo 120.º do RJIGT;
- Nos termos do n.º 1 do artigo 76.º e do n.º 2 do artigo 88.º do RJIGT, estabelecer um período de participação inicial de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação de aviso no *Diário da República*, para formulação de sugestões e a apresentação de informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do procedimento de elaboração da 1.ª alteração à 1.ª Revisão do PDM da Lousã;
- De acordo com o n.º 1 do artigo 76.º do RJIGT, proceder à publicação da deliberação da Câmara Municipal que determinou o início do procedimento de alteração à 1.ª Revisão do PDM da Lousã, no *Diário da República*, bem como à sua divulgação através da comunicação social, da plataforma colaborativa de gestão territorial e da página da internet da Câmara Municipal;

- Ao abrigo do artigo 86.º e do n.º 2 do artigo 119.º do RJIGT, solicitar à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro o acompanhamento do procedimento de elaboração da 1.ª alteração à 1.ª Revisão do PDM da Lousã.

Em conformidade com o n.º 1 do artigo 76.º do RJIGT, a deliberação camarária que determinou o início do procedimento de elaboração da 1.ª alteração à 1.ª Revisão do PDM da Lousã, foi devidamente publicitada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 207, de 28 de outubro de 2019, através do Aviso n.º 17292/2019 (Anexo I), bem como divulgada através dos seguintes meios:

- Comunicação social: Jornal *Diário de Coimbra* n.º 30452, de 5 de novembro de 2019 (Anexo II);
- Página da internet do Município da Lousã (Anexo III);
- Publicitação de aviso nas Juntas de Freguesia e no edifício dos Paços do Concelho da Lousã (Anexo IV).

A definição da oportunidade e os termos de referência da 1.ª alteração à 1.ª Revisão do PDM da Lousã foram disponibilizados para consulta no Balcão Único da Câmara Municipal da Lousã, todos os dias úteis das 9.00h às 16.00h, e na página da internet do Município da Lousã – www.cm-lousa.pt.

III – PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO PREVENTIVA

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 76.º e no n.º 2 do artigo 88.º do RJIGT, a Câmara Municipal deliberou estabelecer um período de participação inicial de 15 (quinze) dias úteis, para formulação de sugestões e apresentação de informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do procedimento de elaboração da 1.ª alteração à 1.ª Revisão do PDM da Lousã.

Este período de participação preventiva decorreu entre 29 de outubro e 19 de novembro de 2019, com início no dia seguinte após a publicação de aviso, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 207, de 28 de outubro de 2019 (Anexo I).

A abertura do período de participação preventiva e o respetivo modo de participação foram divulgados através do Aviso n.º 50/2019, de 8 de outubro, e das seguintes formas:

- Publicação do aviso no Diário da República, 2.ª série, n.º 207, de 28 de outubro de 2019 (Anexo I);
- Divulgação do aviso na comunicação social: Jornal *Diário de Coimbra* n.º 30452, de 5 de novembro de 2019 (Anexo II);
- Divulgação do aviso na página da internet do Município da Lousã (Anexo III);
- Publicitação do aviso nas Juntas de Freguesia e no edifício dos Paços do Concelho da Lousã (Anexo IV).

Durante o período de participação preventiva, os interessados puderam apresentar as suas sugestões e informações por escrito, através de requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, identificando devidamente o seu subscritor, e entregue pessoalmente no Balcão de Atendimento da Câmara Municipal da Lousã, sita na Rua Dr. João Santos, 3200-953 Lousã ou remetido através do correio, ou através de correio eletrónico para o seguinte endereço: geral@cm-lousa.pt.

IV – RESULTADOS DO PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO PREVENTIVA

No âmbito do período de participação preventiva, foram rececionadas na Câmara Municipal 4 (quatro) participações, das quais 1 (uma) foi remetida após a conclusão do referido período.

No Quadro 1 são listadas as participações recebidas, assim como n.º de registo de entrada e as respetivas datas.

Quadro 1 – Lista de participações

N.º de participação	Nome do(a) participante	N.º de registo de entrada	Data
1	Ricardo Antunes	11004	06/11/2019
2	Cláudia Margarida de Lima Andrade	11324	19/11/2019
3	António Borges Correia dos Santos	11325	19/11/2019
4	Adesenhar – Projetos de Arquitetura, Lda.	194	08/01/2020

De referir ainda, que no decurso deste período, foram ainda prestadas informações/esclarecimentos presenciais pelos serviços técnicos municipais.

O RJIGT não determina a obrigatoriedade de ponderação e resposta das participações recebidas no âmbito do período de participação preventiva, reservando essa obrigatoriedade para a discussão pública da proposta de alteração em causa (artigo 89.º do RJIGT). No entanto, entende-se que todas as participações apresentadas no âmbito do período de participação preventiva relativo ao procedimento de elaboração da 1.ª alteração à 1.ª Revisão do PDM da Lousã, deverão ser objeto de análise e ponderação e de respetiva resposta.

VI – ANÁLISE E PONDERAÇÃO DAS PARTICIPAÇÕES

As participações apresentadas foram identificadas por autor(a), n.º e data de registo de entrada e síntese da participação

Após a identificação das participações procedeu-se à análise de cada uma destas, por ordem de número e data de registo de entrada, e à ponderação do seu enquadramento no procedimento de elaboração da 1.ª alteração à 1.ª Revisão do PDM da Lousã, ainda em fase inicial.

A identificação, a análise e a ponderação supramencionadas encontram-se sistematizadas nas fichas de participação a seguir apresentadas.

FICHA DE PARTICIPAÇÃO N.º 1	Autor: Ricardo Antunes Assunto: Reclassificação de solo N.º e data de registo de entrada: 11004, de 06/11/2019
SINTESE DA PARTICIPAÇÃO	Solicita a alteração da classificação de um terreno localizado na Estrada da Sr.ª das Barraquinhas, inserido em Reserva Agrícola Nacional, de solo rural para solo urbano, dado que confina com estrada infraestruturada e se localiza na proximidade de duas habitações.
ANÁLISE	<p>Considerando a definição de oportunidade e dos termos de referência do procedimento de 1.ª alteração à 1.ª Revisão do PDM da Lousã, verifica-se que a abertura do referido procedimento decorre da necessidade de:</p> <ul style="list-style-type: none">• Cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 199.º do novo RJIGT, ou seja, de conformação da 1.ª Revisão do PDM da Lousã ao modelo de classificação e qualificação do solo instituído pelo novo RJIGT e aos critérios estabelecidos no Decreto Regulamentar n.º 15/2015, de 19 de agosto;• Adequação da 1.ª Revisão do PDM da Lousã ao Programa Regional de Ordenamento Florestal do Centro Litoral (PROF CL), aprovado pela Portaria n.º 56/2019, de 11 de fevereiro e ao Plano Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios da Lousã (PMDFCI), através, nomeadamente, da atualização da <i>“Planta de Condicionantes – Defesa da Floresta contra Incêndios”</i>; <p>Atualização da <i>“Planta de Condicionantes – Povoamentos Florestais percorridos por Incêndios”</i> que identifica os povoamentos florestais percorridos por incêndios nos últimos 10 anos (informação disponibilizada pelo Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P.);</p>

<p>ANÁLISE</p>	<ul style="list-style-type: none">• Proceder a algumas correções à 1.ª Revisão do PDM da Lousã, que visam clarificar e aperfeiçoar as suas disposições regulamentares. <p>Neste sentido, o procedimento da 1.ª alteração à 1.ª Revisão do PDM da Lousã não visa a ponderação de reclassificações de solo rústico para solo urbano.</p> <p>Sobre a regulação da reclassificação de solo rústico para solo urbano, importa referir, que nos termos do n.º 1 do artigo 72.º do RJIGT, “A reclassificação do solo rústico para solo urbano tem carácter excecional, sendo limitada aos casos de inexistência de áreas urbanas disponíveis e comprovadamente necessárias ao desenvolvimento económico e social e à indispensabilidade de qualificação urbanística, traduzindo uma opção de planeamento sustentável, em termos ambientais, patrimoniais, económicos e sociais.”</p> <p>A reclassificação do solo para urbano é limitada ao indispensável, devendo ser sustentável dos pontos de vista económico e financeiro, sendo, por isso, obrigatório, nomeadamente, a demonstração da sustentabilidade económica e financeira da transformação do solo rústico em urbano, através de indicadores demográficos e dos níveis de oferta e procura do solo urbano (n.º 2 e 3 do artigo 72.º do RJIGT).</p> <p>Destaca-se ainda que o n.º 4 do artigo 72.º do RJIGT determina que a reclassificação do solo para urbano se processa através de procedimentos de elaboração, de revisão ou de alteração de planos de pormenor com efeitos registais.</p> <p>Assim sendo, à luz do estipulado no n.º 4 do artigo 72.º do RJIGT, o procedimento da 1.ª alteração à 1.ª Revisão do PDM da Lousã não poderá contemplar propostas de reclassificações para solo urbano.</p>
<p>PONDERAÇÃO</p>	<p>A pretensão do autor desta participação não tem enquadramento no procedimento da 1.ª alteração à 1.ª Revisão do PDM da Lousã.</p>

FICHA DE PARTICIPAÇÃO N.º 2	Autora: Cláudia Margarida de Lima Andrade Assunto: Alteração ao Regulamento da 1.ª Revisão do PDM da Lousã N.º e data de registo de entrada: 11324, de 19/11/2019
SINTESE DA PARTICIPAÇÃO	Propõe a revogação do artigo 72.º do Regulamento da 1.ª Revisão do PDM da Lousã, dado esta disposição regulamentar condicionar a viabilidade de construção em terrenos estreitos, bem como ampliação de edifícios existentes.
ANÁLISE	<p>Considerando a definição de oportunidade e dos termos de referência do procedimento de 1.ª alteração à 1.ª Revisão do PDM da Lousã, verifica-se que a abertura do referido procedimento decorre da necessidade de:</p> <ul style="list-style-type: none">• Cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 199.º do novo RJIGT, ou seja, de conformação da 1.ª Revisão do PDM da Lousã ao modelo de classificação e qualificação do solo instituído pelo novo RJIGT e aos critérios estabelecidos no Decreto Regulamentar n.º 15/2015, de 19 de agosto;• Adequação da 1.ª Revisão do PDM da Lousã ao Programa Regional de Ordenamento Florestal do Centro Litoral (PROF CL), aprovado pela Portaria n.º 56/2019, de 11 de fevereiro e ao Plano Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios da Lousã (PMDFCI), através, nomeadamente, da atualização da <i>“Planta de Condicionantes – Defesa da Floresta contra Incêndios”</i>;• Atualização da <i>“Planta de Condicionantes – Povoamentos Florestais percorridos por Incêndios”</i> que identifica os povoamentos florestais percorridos por incêndios nos últimos 10 anos (informação disponibilizada pelo Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P.);

ANÁLISE	<ul style="list-style-type: none">• Proceder a algumas correções à 1.ª Revisão do PDM da Lousã, que visam clarificar e aperfeiçoar as suas disposições regulamentares. <p>Perante o exposto, constata-se que o procedimento da 1.ª alteração à 1.ª Revisão do PDM da Lousã irá ponderar a reformulação de algumas disposições do regulamento, com o intuito de promover a sua clarificação e aperfeiçoamento.</p>
PONDERAÇÃO	<p>A pretensão da autora desta participação será objeto de ponderação no âmbito dos trabalhos de elaboração da 1.ª alteração à 1.ª Revisão do PDM da Lousã.</p>

FICHA DE PARTICIPAÇÃO N.º 3	Autor: António Borges Correia dos Santos Assunto: Reclassificação de solo N.º e data de registo de entrada: 11325, de 19/11/2019
SINTESE DA PARTICIPAÇÃO	Solicita que o prédio inscrito na matriz predial urbana da freguesia das Gândaras sob o artigo 438.º, seja desafetado do solo rural para solo urbano, de forma a possibilitar a construção de habitação.
ANÁLISE	<p>Da consulta da definição de oportunidade e dos termos de referência do procedimento de 1.ª alteração à 1.ª Revisão do PDM da Lousã verifica-se que a abertura do referido procedimento decorre da necessidade de:</p> <ul style="list-style-type: none">• Cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 199.º do novo RJIGT, ou seja, de conformação da 1.ª Revisão do PDM da Lousã ao modelo de classificação e qualificação do solo instituído pelo novo RJIGT e aos critérios estabelecidos no Decreto Regulamentar n.º 15/2015, de 19 de agosto;• Adequação da 1.ª Revisão do PDM da Lousã ao Programa Regional de Ordenamento Florestal do Centro Litoral (PROF CL), aprovado pela Portaria n.º 56/2019, de 11 de fevereiro e ao Plano Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios da Lousã (PMDFCI), através, nomeadamente, da atualização da “<i>Planta de Condicionantes – Defesa da Floresta contra Incêndios</i>”;• Atualização da “<i>Planta de Condicionantes – Povoamentos Florestais percorridos por Incêndios</i>” que identifica os povoamentos florestais percorridos por incêndios nos últimos 10 anos (informação disponibilizada pelo Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P.). <p>Paralelamente e aproveitando a oportunidade desta alteração, pretende-se ainda proceder a algumas correções à 1.ª Revisão do PDM</p>

<p>ANÁLISE</p>	<p>da Lousã, que visam clarificar e aperfeiçoar as suas disposições regulamentares.</p> <p>Neste sentido, o procedimento da 1.ª alteração à 1.ª Revisão do PDM da Lousã não visa a ponderação de reclassificações de solo rústico para solo urbano.</p> <p>Sobre a regulação da reclassificação de solo rústico para solo urbano, importa referir que, nos termos do n.º 1 do artigo 72.º do RJIGT, “A reclassificação do solo rústico para solo urbano tem carácter excecional, sendo limitada aos casos de inexistência de áreas urbanas disponíveis e comprovadamente necessárias ao desenvolvimento económico e social e à indispensabilidade de qualificação urbanística, traduzindo uma opção de planeamento sustentável, em termos ambientais, patrimoniais, económicos e sociais.”</p> <p>A reclassificação do solo para urbano é limitada ao indispensável, devendo ser sustentável dos pontos de vista económico e financeiro, sendo, por isso, obrigatório, nomeadamente, a demonstração da sustentabilidade económica e financeira da transformação do solo rústico em urbano, através de indicadores demográficos e dos níveis de oferta e procura do solo urbano (n.º 2 e 3 do artigo 72.º do RJIGT).</p> <p>Destaca-se ainda que o n.º 4 do artigo 72.º do RJIGT determina que a reclassificação do solo para urbano se processa através de procedimentos de elaboração, de revisão ou de alteração de planos de pormenor com efeitos registais.</p> <p>Assim sendo, à luz do estipulado no n.º 4 do artigo 72.º do RJIGT, o procedimento da 1.ª alteração à 1.ª Revisão do PDM da Lousã não poderá realizar propostas de reclassificações para solo urbano.</p>
<p>PONDERAÇÃO</p>	<p>A pretensão do autor desta participação não tem enquadramento no procedimento da 1.ª alteração à 1.ª Revisão do PDM da Lousã.</p>

FICHA DE PARTICIPAÇÃO N.º 4	Autora: Adesenhar – Projetos de Arquitetura, Lda. Assunto: Alteração ao Regulamento da 1.ª Revisão do PDM da Lousã N.º e data de registo de entrada: 194, de 08/01/2020
SINTESE DA PARTICIPAÇÃO	Propõe a revisão do artigo 72.º do Regulamento da 1.ª Revisão do PDM da Lousã, que limita a profundidade das edificações a 20 metros, dado que, em terrenos com frentes para a via pública reduzidas, o cumprimento desta disposição <i>“torna-se praticamente impossível”</i> . Esta limitação evidencia-se sobretudo na construção de edifícios com um só 1 piso, que presentemente têm uma grande procura, e na construção de anexos.
ANÁLISE	Considerando a definição de oportunidade e dos termos de referência do procedimento de 1.ª alteração à 1.ª Revisão do PDM da Lousã, verifica-se que a abertura do referido procedimento decorre da necessidade de: <ul style="list-style-type: none">• Cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 199.º do novo RJIGT, ou seja, de conformação da 1.ª Revisão do PDM da Lousã ao modelo de classificação e qualificação do solo instituído pelo novo RJIGT e aos critérios estabelecidos no Decreto Regulamentar n.º 15/2015, de 19 de agosto;• Adequação da 1.ª Revisão do PDM da Lousã ao Programa Regional de Ordenamento Florestal do Centro Litoral (PROF CL), aprovado pela Portaria n.º 56/2019, de 11 de fevereiro e ao Plano Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios da Lousã (PMDFCI), através, nomeadamente, da atualização da <i>“Planta de Condicionantes – Defesa da Floresta contra Incêndios”</i>;• Atualização da <i>“Planta de Condicionantes – Povoamentos Florestais percorridos por Incêndios”</i> que identifica os povoamentos florestais percorridos por incêndios nos últimos 10

	<p>anos (informação disponibilizada pelo Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P.);</p>
ANÁLISE	<ul style="list-style-type: none">• Proceder a algumas correções à 1.ª Revisão do PDM da Lousã, que visam clarificar e aperfeiçoar as suas disposições regulamentares. <p>Perante o exposto, constata-se que o procedimento da 1.ª alteração à 1.ª Revisão do PDM da Lousã irá ponderar a reformulação de algumas disposições do regulamento, com o intuito de promover a sua clarificação e aperfeiçoamento.</p>
PONDERAÇÃO	<p>A pretensão da autora desta participação será objeto de ponderação no âmbito dos trabalhos de elaboração da 1.ª alteração à 1.ª Revisão do PDM da Lousã.</p>

VII – CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em síntese das participações recebidas no âmbito do período de participação preventiva, constata-se que, da globalidade, duas participações não se enquadram no procedimento da 1.ª alteração à 1.ª Revisão do PDM da Lousã em curso, e que duas participações serão objeto de ponderação no âmbito dos trabalhos de elaboração da referida alteração.

O processo de participação pública não se encerra com o fim do prazo legalmente imposto para este período de participação inicial, desejando-se o envolvimento dos munícipes durante as fases seguintes, de forma sucessiva, para além do período de discussão pública, que será formalmente obrigatório antes da elaboração da versão final da 1.ª alteração à 1.ª Revisão do PDM da Lousã (artigo 89.º do RJIGT).

VIII – ANEXOS

ANEXO I – AVISO PUBLICADO NO DIÁRIO DA REPÚBLICA

ANEXO II – DIVULGAÇÃO NA COMUNICAÇÃO SOCIAL

ANEXO III – DIVULGAÇÃO NA PÁGINA DA INTERNET DA CÂMARA MUNICIPAL DA LOUSÃ

ANEXO IV – AVISO N.º 50/2019

ANEXO V – PARTICIPAÇÕES RECEBIDAS NO ÂMBITO DO PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO
PREVENTIVA

ANEXO I – AVISO PUBLICADO NO *DIÁRIO DA REPÚBLICA*

**MUNICÍPIO DA LOUSÃ****Aviso n.º 17292/2019**

Sumário: Início de procedimento da 1.ª alteração à 1.ª revisão do Plano Diretor Municipal da Lousã.

Início do procedimento da 1.ª alteração à 1.ª revisão do Plano Diretor Municipal da Lousã

Luís Miguel Antunes Correia, Presidente da Câmara Municipal da Lousã, torna público que a Câmara Municipal, em sua reunião pública ordinária de 7 de outubro de 2019, ao abrigo do disposto no artigo 118.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, conjugado com o n.º 1 do artigo 76.º, o n.º 1 do artigo 119.º e o n.º 2 do artigo 199.º do mesmo diploma legal, deliberou dar início ao procedimento de elaboração da 1.ª alteração à 1.ª Revisão do Plano Diretor Municipal da Lousã, para conformação e adequação ao Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, fixando um prazo de 180 dias para a respetiva elaboração, bem como aprovar a definição da oportunidade e os termos de referência da alteração do Plano.

A Câmara Municipal deliberou sujeitar a elaboração da 1.ª alteração à 1.ª Revisão do Plano Diretor Municipal da Lousã à Avaliação Ambiental Estratégica, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio e dos n.ºs 1 e 2 do artigo 120.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio.

A Câmara Municipal deliberou, ainda, nos termos do n.º 1 do artigo 76.º e do n.º 2 do artigo 88.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, estabelecer um período de participação inicial de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação do presente aviso no *Diário da República*, para formulação de sugestões e a apresentação de informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do procedimento de elaboração da 1.ª alteração à 1.ª Revisão do Plano Diretor Municipal da Lousã.

A participação deverá ser formalizada por escrito, através de requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, identificando devidamente o seu subscritor, e entregue pessoalmente no Balcão de Atendimento da Câmara Municipal da Lousã, sita na Rua Dr. João Santos, 3200-953 Lousã ou remetida através do correio, ou através de correio eletrónico para o seguinte endereço: geral@cm-lousa.pt

A definição da oportunidade e os termos de referência da 1.ª alteração à 1.ª Revisão do Plano Diretor Municipal da Lousã poderão ser consultados no Balcão Único da Câmara Municipal da Lousã, todos os dias úteis das 9.00h às 16.00h, e na página da internet do Município da Lousã — www.cm-lousa.pt.

Para constar e para os devidos e legais efeitos se publica o presente Aviso e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de uso e costume, na página da internet do Município da Lousã (www.cm-lousa.pt) e no *Diário da República*.

8 de outubro de 2019. — O Presidente da Câmara, *Luís Miguel Correia Antunes*.

Deliberação

Luís Miguel Antunes Correia, Presidente da Câmara Municipal da Lousã, certifica que o executivo municipal, na sua reunião pública ordinária de 7 de outubro de 2019, deliberou por unanimidade e em minuta:

Dar início ao procedimento de elaboração da 1.ª alteração à 1.ª Revisão do Plano Diretor Municipal da Lousã, para conformação e adequação ao Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, fixando um prazo de 180 dias para a respetiva elaboração, bem como aprovar a definição da oportunidade e os termos de referência da alteração do Plano;

Sujeitar a elaboração da 1.ª alteração à 1.ª Revisão do Plano Diretor Municipal da Lousã à Avaliação Ambiental Estratégica, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei



n.º 232/2007, de 15 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio e dos n.ºs 1 e 2 do artigo 120.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio;

Estabelecer um período de participação inicial de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação de aviso no *Diário da República*, para formulação de sugestões e a apresentação de informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do procedimento de elaboração da 1.ª alteração à 1.ª Revisão do Plano Diretor Municipal da Lousã, nos termos do n.º 1 do artigo 76.º e do n.º 2 do artigo 88.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio;

Publicar a deliberação da Câmara Municipal que determina o início do procedimento de alteração à 1.ª Revisão do Plano Diretor Municipal da Lousã, no *Diário da República*, bem como à sua divulgação através da comunicação social, da plataforma colaborativa de gestão territorial e da página da internet da Câmara Municipal;

Solicitar à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro o acompanhamento da elaboração da 1.ª alteração à 1.ª Revisão do Plano Diretor Municipal da Lousã, ao abrigo do artigo 86.º e do n.º 2 do artigo 119.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio.

8 de outubro de 2019. — O Presidente da Câmara, *Luís Miguel Correia Antunes*.

612666013

ANEXO II – DIVULGAÇÃO NA COMUNICAÇÃO SOCIAL

5 Minutos de Poesia da RUC celebra a sua 1000.ª emissão



Rádio Universidade de Coimbra promove eventos pela cidade

CELEBRAÇÃO A Rádio Universidade de Coimbra (RUC) comemora na próxima terça-feira, dia 12, um número redondo com a 1000.ª emissão do programa 5 Minutos de Poesia. Para assinalar este marco, a cidade acolhe um conjunto de eventos. Sexta-feira é a vez da Rádio Baixa que, entre as 14h00 e as 16h00, recebe um set de poesia e música de Alexandre Valinho Gigas. Pelas 21h30, o ciclo de festividades continuam na Galeria V com o

lançamento do folheto poético Anarkitektura. No próprio dia de aniversário, a RUC vai transmitir uma «emissão especial» do 5 Minutos de Poesia no programa Café Olé. No estúdio, entre as 10h00 e as 12h00, vão estar convidados como João Rasteiro, Maria Sousa e Bénédicte Houart, de Portugal, Lu Lessa, do Brasil, e Lucerna do Moco, de Angola, bem como gravações desde países estrangeiros, com as participações de Miguel Bar-

reto Henriques, da Colômbia, e Sandra Guerreiro, do Reino Unido.

Para concluir as comemorações, dia 14 às 17h00, o programa Smoker da RUC dá a ouvir Poetry Smoker e as emissões podem ser acompanhadas em directo através de 107.9 fm ou em ruc.fm.

O programa 5 Minutos de Poesia, da RUC, criado por Filipe Furtado e Alexandre Valinho Gigas, já vai para o ar desde 20 de Julho de 2015, de segunda a sexta-feira, às 10h00, e divulga poesia em diversos formatos, desde matérias já gravadas e editadas, interpretações musicais de várias bandas e projectos, até à mostra de poesia original de autores menos conhecidos do público.

Ao longo dos últimos anos foi criado um acervo poético fonográfico que se encontra disponível em podcast na página www.mixcloud.com/AlexandreValinhoGigas.



Ontem João Francisco Campos e Francisco Andrade na apresentação do evento

Mercado de Natal regressa com outra luz e está a crescer

Evento De 6 a 22 de Dezembro a Praça Heróis do Ultramar ocupa-se de comércio, “comes e bebes” e diversão

Bruna Correia

“A magia do natal está de volta” e o Mercado de Natal de Coimbra 2019 promete crescer cada vez mais. A segunda edição decorre de 6 a 22 de Dezembro na Praça Heróis do Ultramar, organizado pela União das Freguesias de Coimbra e pela Junta de Freguesias de Santo António dos Olivais. «A promessa que fica é que este ano este evento vai ser superior ao do ano passado e vai trazer uma alegria imensa», garantiu Francisco Andrade, presidente da Junta de Freguesia de Santo António dos Olivais, ontem, na apresentação do evento. «O povo de Coimbra vai ter aqui um Mercado de Natal que não o envergonha, nem envergonha as freguesias», disse.

Nesta edição, o Natal ganha outra luz e o mercado vai ocupar toda a praça, de forma a oferecer «outra dinâmica e outro figurino». «Para que seja um mercado mais de dia e menos

de noite», os horários foram alterados e todos os dias o mercado abre portas às 12h00 de segunda-feira a quinta-feira, encerrando pelas 20h00. Sexta-feira, sábado e domingo termina às 22h00.

Esta edição conta com o dobro de expositores e cerca de 100 entidades já estão inscritas

Este mercado conta com 40 “barraquinhas” de madeira, mais 20 do que no ano passado, sendo que, segundo explicou João Francisco Campos, presidente da União de Freguesias de Coimbra, a existência das barracas de lona vai depender do número de inscrições, uma vez que o «típico» destes mercados são as barracas de madeira.

A organização garante que a oferta de “comes e bebes” vai ser mais variada, assim como as diversões para crianças.

com carroséis e um Pai Natal profissional, cuja interpretação da personagem também vai estar aberta a concurso. O cartaz cultural ainda não está fechado, mas «dois a três momentos» estão garantidos, disse Francisco Andrade.

Pelos menos 100 entidades já se inscreveram: 72 são de artesãos e comércio, 20 de street food e outros trazem as suas barracas. Na 1.ª edição o mercado teve cerca de 60 expositores mas este ano já tem o dobro. João Francisco Campos sublinhou ainda que, apesar do apoio da Câmara de Coimbra, «seria bom que este ano, ou noutros anos futuros, a Câmara também apoiasse financeiramente». No ano passado, cerca de cinco a sete mil euros foram prejuízo para cada uma das freguesias.

As inscrições para o Mercado de Natal 2019 estão abertas até 15 de Novembro e podem ser feitas através dos sites de ambas as juntas.

CIM presente no FESTURIS no Brasil

A Comunidade Intermunicipal (CIM) da Região de Coimbra e o presidente da Entidade Regional de Turismo do Centro (ERTC) iniciaram, este fim de semana, um conjunto de visitas ao Estado do Rio Grande do Sul, no âmbito da FESTURIS – Feira Internacional de Turismo, que se realiza de 7 a 10 de Novembro, em Gramado (Brasil).

Em parceria com a Universidade de Coimbra e a Agência Regional de Promoção Turística Centro de Portugal, a CIM Região de Coimbra marca presença na FESTURIS 2019, com o objectivo de posicionar a marca “Região de Coimbra” no mercado brasileiro, «aproximando a região de potenciais parceiros».

As ligações entre os dois países «também poderão permitir estabelecer contactos institucionais e empresariais importantes, criando resultados indutores bastante positivos», su-

LOUSA

AVISO N.º 50/2019

Início do procedimento da 1.ª Alteração à 1.ª Revisão do Plano Diretor Municipal da Lousã

Luis Miguel Antunes Correia, Presidente da Câmara Municipal da Lousã, torna público que a Câmara Municipal, em sua reunião pública ordinária de 7 de outubro de 2019, ao abrigo do disposto no artigo 118.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, conjugado com o n.º 1 do artigo 76.º, o n.º 1 do artigo 119.º e o n.º 2 do artigo 199.º do mesmo diploma legal, deliberou dar início ao procedimento de elaboração da 1.ª alteração à 1.ª Revisão do Plano Diretor Municipal da Lousã, para conformação e adequação ao Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, fixando um prazo de 180 dias para a respetiva elaboração, bem como aprovar a definição da oportunidade e os termos de referência da alteração do Plano.

A Câmara Municipal deliberou sujeitar a elaboração da 1.ª alteração à 1.ª Revisão do Plano Diretor Municipal da Lousã à Avaliação Ambiental Estratégica, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio e dos n.os 1 e 2 do artigo 120.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio.

A Câmara Municipal deliberou, ainda, nos termos do n.º 1 do artigo 76.º e do n.º 2 do artigo 88.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, estabelecer um período de participação inicial de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação do presente aviso no Diário da República, para formulação de sugestões e a apresentação de informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do procedimento de elaboração da 1.ª alteração à 1.ª Revisão do Plano Diretor Municipal da Lousã.

A participação deverá ser formalizada por escrito, através de requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, identificando devidamente o seu subscritor, e entregue pessoalmente no Balcão de Atendimento da Câmara Municipal da Lousã, sita na Rua Dr. João Santos, 3200-953 Lousã ou remetida através do correio, ou através de correio eletrónico para o seguinte endereço: geral@cm-lousa.pt

A definição da oportunidade e os termos de referência da 1.ª alteração à 1.ª Revisão do Plano Diretor Municipal da Lousã poderão ser consultados no Balcão Único da Câmara Municipal da Lousã, todos os dias úteis das 9.00h às 16.00h, e na página da internet do Município da Lousã – www.cm-lousa.pt.

Para constar e para os devidos e legais efeitos se publica o presente Aviso e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de uso e costume, na página da internet do Município da Lousã (www.cm-lousa.pt) e no Diário da República.

Lousã, 8 de outubro de 2019

O Presidente da Câmara,
Luis Miguel Correia Antunes

(Diário de Coimbra, n.º 30.452 de 5-11-19)

Inovação e digital na co

Aveiro O tema vai estar em debate campus da Universidade num enco

O seminário BIM Centro, que vai realizar-se amanhã, entre as 14h00 e as 18h00, no edifício Complexo Pedagógico no campus da Universidade de Aveiro, terá como tema “Inovação e transformação digital no sector da construção”.

No evento, que acontece pelo quarto ano consecutivo, são esperados cerca de duas centenas de participantes, a quem os organizadores pretendem sensibilizar para as vantagens e crescente importância da utilização da Metodologia BIM – Building Information Modeling, já obrigatória em vários países e que

também em Portugal todos os profissionais a tar-se a esta nova rea da indústria da constru

Este conceito inovad seia-se na optimizaç processos, que fomenta balho colaborativo em dos os intervenientes njectos e obras de arquit e engenharia, materia por um processo tecno que garante trocas de mação mais sustentáv

O BIM Centro’19 cont oradores que enquant dêmicos e profissionais ferência no domínio da tectura e engenharia, d

Bairrada conquista em concurso nac

EXCELÊNCIA A região da Bairrada marcou presença no maior evento vínico do país, o “Grandes Escolhas Vinhos & Sabores”, que decorreu na FIL, em Lisboa, nos últimos dias de Outubro.

O primeiro dia foi de pompa e circunstância, com a cerimónia de entrega dos prémios do Concurso de Vinhos “Escolha da Imprensa 2019”. Com 11 néctares galardoados – todos com certificação da Comissão Vitivinícola da Bairrada, nove com Denominação de Origem Bairrada e dois com selo IG Beira Atlântico –, a Bairrada arrecadou 10% dos prémios. Refira-se que, num total de 380 referências, o concurso premiou 115 vinhos: 13 espumantes, 32 brancos, 7 rosés, 51 tintos e 12 generosos.

Refira-se que a Bairrada conseguiu ter vinhos distinguidos em quatro das cinco categorias. A primazia foi dada aos espumantes: entre os 13 premiados, com várias origens,



Um brinde à boa prest

seis são desta região cada. A esta produç deira da Bairrada, junta vinhos – um rosé, um e três tintos.

Além do grande ve espumante das Caves c tanha, foram galardoatros quatro DO Bai “Kompassus Grande

ANEXO III – DIVULGAÇÃO NA PÁGINA DA INTERNET DA CÂMARA MUNICIPAL DA LOUSÃ

[Início](#) > [Notícias](#) > 1.ª Alteração à 1.ª Revisão do Plano Diretor Municipal da Louçã

1.ª Alteração à 1.ª Revisão do Plano Diretor Municipal da Louçã

INÍCIO DE PROCEDIMENTO | PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO PREVENTIVA

publicado a 4 de novembro de 2019



A Câmara Municipal da Louçã deliberou, na sua reunião ordinária de 07 de outubro de 2019, iniciar o procedimento de elaboração da 1.ª alteração à 1.ª Revisão do Plano Diretor Municipal da Louçã, aprovando a definição da sua oportunidade e os respetivos termos de referência, bem como estabelecer um período de participação inicial (participação preventiva) de quinze dias úteis, contados a partir da publicação de aviso no Diário da República.

Esta alteração tem como principal âmbito a conformação e a adequação da 1.ª Revisão do Plano Diretor Municipal da Louçã ao novo quadro jurídico estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio (Novo Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial) e pelo Decreto Regulamentar n.º 15/2015, de 19 de agosto (Definição dos critérios de classificação, qualificação e reclassificação do solo).

Com a publicação no Diário da República, 2.ª série, n.º 207,28 de outubro de 2019, do Aviso n.º 17292/2019, de 8 de outubro, inicia-se o período de participação preventiva, que decorre de 29 de outubro de 2019 a 19 de novembro de 2019, para formulação de sugestões e a apresentação de informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito deste procedimento de alteração.

A participação deverá ser formalizada por escrito, através de requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, identificando devidamente o seu subscritor, e entregue pessoalmente no Balcão de Atendimento da Câmara Municipal da Louçã, sita na Rua Dr. João Santos, 3200-953 Louçã ou remetida através do correio, ou através de correio eletrónico para o seguinte endereço: geral@cm-lousa.pt.

Os documentos relativos ao início do procedimento de elaboração da 1.ª alteração à 1.ª Revisão do Plano Diretor Municipal da Louçã poderão ser consultados no Balcão Único da Câmara Municipal da Louçã, todos os dias úteis das 9.00h às 16.00h, bem como nesta página da Internet do Município da Louçã.

Documentos

 Aviso publicado em Diário da República - 1.ª Revisão PDM

 Deliberação Camarária de abertura do procedimento de elaboração da 1.ª alteração à 1.ª revisão do Plano Diretor Municipal da Louçã

 Definição da oportunidade e termos de referência

últimas notícias

[Esclarecimento - Obras na Estação da Louçã](#)

[Louçã distinguida Índice da Presença na Internet das Câmaras Municipais 2019](#)

[Presidente da Câmara Municipal da Louçã defendeu no Congresso da ANMP medidas concretas para os Territórios de Baixa...](#)

[Bandeira "Autarquia + Familiarmente Responsável" hasteada no edifício dos Paços do Concelho](#)

ANEXO IV – AVISO N.º 50/2019



AVISO N.º 50/2019

Início do procedimento da 1.ª Alteração à 1.ª Revisão do Plano Diretor Municipal da Lousã

Luís Miguel Antunes Correia, Presidente da Câmara Municipal da Lousã, torna público que a Câmara Municipal, em sua reunião pública ordinária de 7 de outubro de 2019, ao abrigo do disposto no artigo 118.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, conjugado com o n.º 1 do artigo 76.º, o n.º 1 do artigo 119.º e o n.º 2 do artigo 199.º do mesmo diploma legal, deliberou dar início ao procedimento de elaboração da 1.ª alteração à 1.ª Revisão do Plano Diretor Municipal da Lousã, para conformação e adequação ao Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, fixando um prazo de 180 dias para a respetiva elaboração, bem como aprovar a definição da oportunidade e os termos de referência da alteração do Plano.

A Câmara Municipal deliberou sujeitar a elaboração da 1.ª alteração à 1.ª Revisão do Plano Diretor Municipal da Lousã à Avaliação Ambiental Estratégica, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio e dos n.ºs 1 e 2 do artigo 120.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio.

A Câmara Municipal deliberou, ainda, nos termos do n.º 1 do artigo 76.º e do n.º 2 do artigo 88.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, estabelecer um período de participação inicial de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação do presente aviso no *Diário da República*, para formulação de sugestões e a apresentação de informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do procedimento de elaboração da 1.ª alteração à 1.ª Revisão do Plano Diretor Municipal da Lousã.

A participação deverá ser formalizada por escrito, através de requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, identificando devidamente o seu subscritor, e entregue pessoalmente no Balcão de Atendimento da Câmara Municipal da Lousã, sita na Rua Dr. João Santos, 3200-953 Lousã ou remetida através do correio, ou através de correio eletrónico para o seguinte endereço: geral@cm-lousa.pt

A definição da oportunidade e os termos de referência da 1.^a alteração à 1.^a Revisão do Plano Diretor Municipal da Lousã poderão ser consultados no Balcão Único da Câmara Municipal da Lousã, todos os dias úteis das 9.00h às 16.00h, e na página da internet do Município da Lousã – www.cm-lousa.pt.

Para constar e para os devidos e legais efeitos se publica o presente Aviso e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de uso e costume, na página da internet do Município da Lousã (www.cm-lousa.pt) e no *Diário da República*.

Lousã, 8 de outubro de 2019

O Presidente da Câmara,

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Luis Miguel Correia Antunes', written over a horizontal line.

Luis Miguel Correia Antunes

**ANEXO V – PARTICIPAÇÕES RECEBIDAS NO ÂMBITO DO
PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO PREVENTIVA**

De: Ricardo Antunes
Enviado: 6 de novembro de 2019 14:19
Para: Câmara Municipal da Lousã - Geral
Assunto: Alteração à primeira revisão do PDM
Anexos: terreno.jpg

Exmo Sr. Presidente,

Possuo um terreno perto da Senhora das Barraquinhas (fotografia da localização em anexo) que neste momento está classificado como RAN no PDM.

Queria aproveitar ao abrigo desta alteração comunicada pela CML para pedir encarecidamente a alteração da classificação para solo urbano com vista à futura construção no terreno visto que na estrada que confina com o terreno já reúne todas as condições de infraestruturas tal como saneamento, água e electricidade.

Também se encontram edificadas duas habitações perfeitamente licenciadas a 50 metros do meu terreno.

Agradeço desde já todo o tempo dispensado na análise do meu pedido.

Ricardo Antunes

Pesquisar no Google Maps

Ver tempos de viagem, trânsito e locais próximos

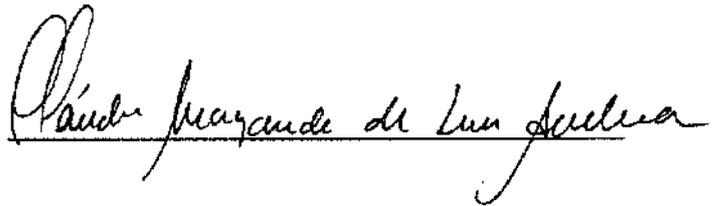


Presidente da Câmara Municipal de Lousã

Assunto: Sugestão no âmbito da 1.ª alteração à 1.ª revisão do Plano Diretor Municipal da Lousã

Cláudia Margarida de Lima Andrade, contribuinte n.º. com morada na qualidade de arquiteta, inscrita na Ordem dos Arquitectos sob o nº . vem propor a V. Ex.ª. a revogação do artigo 72º do Plano Diretor Municipal em vigor em virtude da limitação exercida pelo mesmo que condiciona a viabilidade de construção em terrenos estreitos, bem como ampliação de edifícios existentes.

Lousã, 19 de novembro de 2019



Assunto: Requerimento no âmbito da 1.ª alteração à 1.ª revisão do Plano Diretor Municipal da Lousã

António Borges Correia dos Santos, contribuinte nº. _____, com morada _____, proprietário do prédio com Matriz Predial nº. 438, confrontando a Norte George Borges Santos e Carreiro Publico, sul George Borges Santos, poente George Borges Santos e estrada, nascente Armando dos Santos Ventura, vem requerer a V. Exª. que o mesmo prédio seja desafetado de solo rural para solo urbano, dando a possibilidade de construção de habitação, uma vez que foi-me prometido com a cedência do terreno para a estrada municipal.

Anexo:

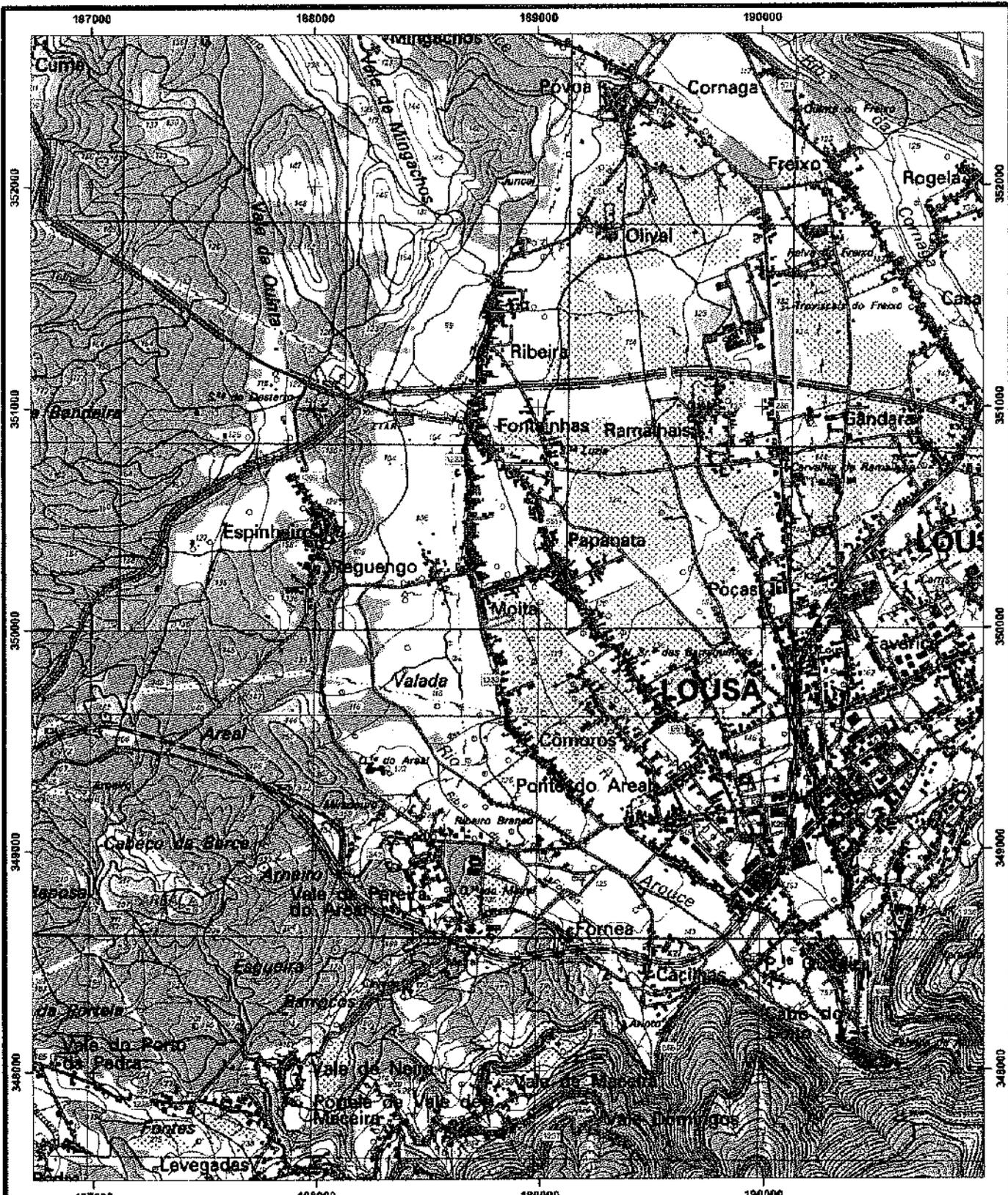
Planta da Cartografia (2.000)

Planta de Localização

P.O - Classificação e Qualificação do Solo

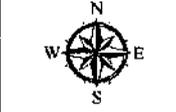
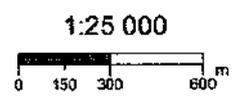
Lousã, 19 de novembro de 2019





LOUSA

CÂMARA MUNICIPAL DA LOUSÃ



PLANTA DE LOCALIZAÇÃO

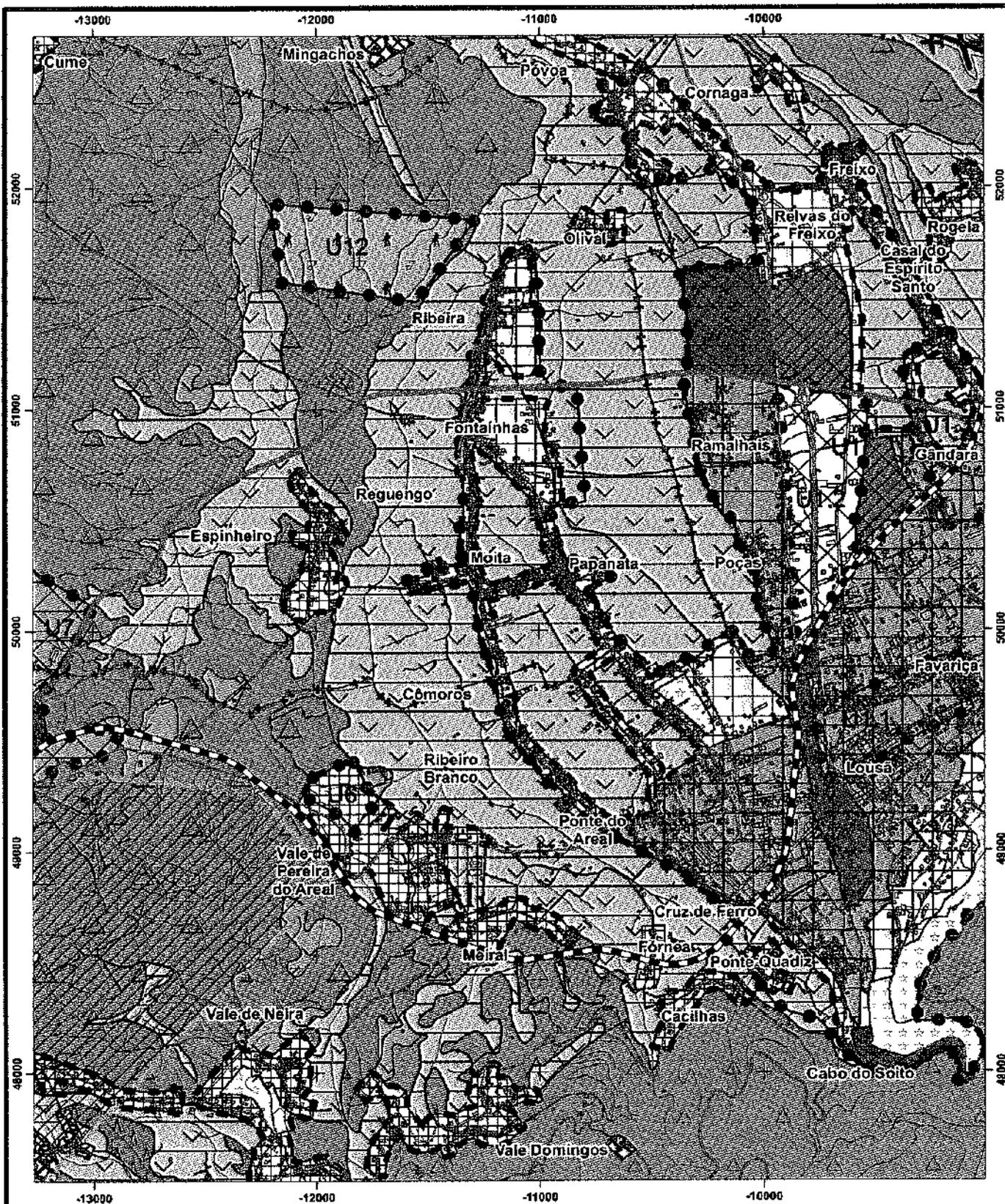


REQUERENTE: António Borges Correia dos Santos
 NIF:
 LOCAL: MOITA
 FREGUESIA: LOUSÃ E VILARINHO

Fatura/Recibo Nº:
 Data: / /
 FUNC.:

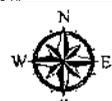
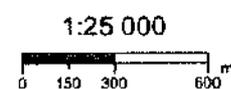
Carimbo

Data: 18/11/2019

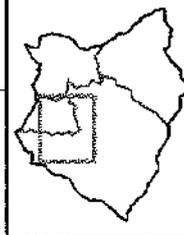


1:25 000
 0 150 300 600 m
 N
 W E
 S

CÂMARA MUNICIPAL DA LOUSÃ



PLANO DIRETOR MUNICIPAL DA LOUSÃ - 1ª REVISÃO
 PLANTA DE ORDENAMENTO
 CLASSIFICAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO SOLO



REQUERENTE: António Borges Correia dos Santos

Fatura/Recibo N.º:

NIF:

LOCAL: MOITA

Data: / /

FREGUESIA: LOUSÃ E VILARINHO

FUNC.:

Carimbo

Data: 18/11/2019

PLANO DIRETOR MUNICIPAL DA LOUSA - 1.ª Revisão

PLANTA DE ORDENAMENTO Classificação e Qualificação do Solo

SOLO URBANO

— — — PERÍMETRO URBANO

SOLO URBANIZADO

Espaços Centrais

- Núcleo Histórico da Lousã
- Áreas Urbanas Centrais

Espaços Residenciais

- Áreas Residenciais Envolventes
- Áreas Residenciais Dispersas

Espaços Urbanos de Baixa Densidade

- Aldeias de Xisto da Serra da Lousã

Espaços de Uso Especial

- Áreas para Equipamentos Estruturantes

Espaços de Atividades Económicas

- Áreas Industriais e Empresariais

Espaços Verdes

- Áreas Verdes de Enquadramento

SOLO URBANIZÁVEL

Espaços Centrais

- Área Urbana Central Urbanizável

Espaços Residenciais

- Área Residencial Envolvente Urbanizável

Espaços de Atividades Económicas

- Áreas Industriais e Empresariais Urbanizáveis

Zonas Inundáveis

(Decreto-Lei nº 341/78 de 21 de novembro)

SOLO RURAL

Espaços Agrícolas ou Florestais

- Áreas Agrícolas de Produção Fundamental
- Áreas Agrícolas de Produção Complementar
- Áreas de Uso Múltiplo Agrícola e Florestal
- Áreas Florestais de Conservação
- Áreas Florestais de Produção

Espaços Afetos à Exploração de Recursos Geológicos

- Áreas de Exploração Consolidada
- Áreas de Salvaguarda de Exploração
- Áreas Potenciais

Espaços Afetos a Atividades Industriais

- Unidade Industrial - Licor Branco

Espaços de Equipamentos ou Outras Estruturas

- Aeródromo da Lousã
- Parque de Campismo
- Área de Caça e Pesca
- Área de Recreio e Lazer - Desportos Motorizados
- Espaço Cultural da Sra. da Piedade
- Aglomerados Rurais

+ - + - Limite do Concelho

+ - - + Limite de Freguesia



Unidade Operativa de Planeamento e Gestão

Sub-unidade Operativa de Planeamento e Gestão

ESPAÇOS CANAIS

Rede Rodoviária

Rede Rodoviária Nacional e Regional

- Estrada Nacional (EN)
- Estrada Regional (ER)

Rede Rodoviária Municipal

- Estrada Municipal Colectora (MC)
- Estrada Municipal Distribuidora (MD)

Rede de Metro Ligeiro

Sistema de Mobilidade do Mondego (Metro Ligeiro de Superfície)

Aeródromo

UNIDADES OPERATIVAS DE PLANEAMENTO E GESTÃO

- U1** Área Sujeita ao Plano de Urbanização da Vila de Lousã
 - U1.1** Plano de Pormenor da Zona da Avenida Dr. José Maria Cardoso - Rua Dr. Pedro Lemos (Resolução do Conselho de Ministros n.º 68/87 de 6 de Março, publicado em Diário da República n.º 78, 1.ª Série-B, 4 de Abril de 87)
 - U1.2** Área Sujeita ao Plano de Pormenor da Zona da Rua da Coimbra - Avenida D.Manuel I
 - U1.3** Área Envolvente à Estação de Espírito Santo
- U2** Área Sujeita ao Plano de Urbanização da Sede da Freguesia de Foz de Arouce
- U3** Área Sujeita ao Plano de Urbanização da Sede da Freguesia de Casal do Emílio
- U4** Área Sujeita ao Plano de Urbanização da Vila de Serpins
- U5** Área Sujeita ao Plano de Urbanização da Sede da Freguesia do Vilariño
- U6** Estruturação Urbana de Vale Fereira do Areal
- U7** Expansão da Área Industrial e Empresarial do Alto do Pedrão
- U8** Área Industrial e Empresarial da Foz de Arouce
- U9** Área Industrial e Empresarial de Serpins
- U10** Área de Recreio e Lazer - Desportos Motorizados
- U11** Parque de Campismo
- U12** Área de Caça e Pesca

AGLOMERADOS RURAIS

AGLOMERADOS RURAIS		
Aglomerados urbanos existentes no PDM em vigor (PDM 1993) que passam a aglomerados rurais		Novos aglomerados rurais
Vale de Aires	Chil	N.º Bra. de Luz
Travesso	Alcáide	Fonte do Ouro
Vale de Ferro	Lomba do Moínho	Vale de Vale de Aires
Ferrejosa	Codexela	Casal das Travessas
Pousaflores	Covas	Mingachos
Porto da Pedra	Cabanões	Choles
Fórnea	Couço	Vale de Penela da Serra
Ribeira Fundeina	Póvoa de Fiscal	Breja
Vale Domingos	Quinta	Silvares
Braçal	Scutelo	Vale de Carvalhos
Levedas		Casal de S. Miguel
Fonte Fria		S.º Aleixo
Ribeira Cimeira		Mafinhas
Ribeira do Conde		Boavista

De: Adesenhar <geral@adesenhar.pt>
Enviado: 8 de janeiro de 2020 12:15
Para: Câmara Municipal da Lousã - Geral
Cc:
Assunto: Proposta Alteração PDM

Boa tarde.

Sei que está a decorrer uma alteração ao PDM da Lousã, mas não sei se é oportuno ou possível, reverem uma situação do Regulamento nesta fase.

Quando oportuno, acho que deveriam rever o n.º1 do artº 72º do Regulamento da 1ª Revisão do PDMLSA, que defina a profundidade das edificações, e limita a mesma a 20m.

Justificação:

No meu ponto de vista, e na realidade atual, a grande procura de edificações de um só piso, em terrenos com uma frente para a via pública relativamente diminuta, realidade de grande maioria dos terrenos da Lousã, torna-se praticamente impossível o cumprimento desta norma, principalmente em edifícios de um único piso, e a mesma ainda se torna mais limitadora quando se pretende juntar ao edifício principal um anexo ou garagem.

Acho que esta lei, em nada beneficia a volumetria das edificações e limita em muito os edifícios de um único piso, achando que em alguns "exageros" que possam surgir, a CML tem sempre autonomia para o indeferimento devido a volumetria inapropriada para o local.

Espero que esta sugestão possa ser analisada quando oportuno.

Obrigado

Com os melhores cumprimentos:

Sérgio Leal



ADESENHAR arquitetura | engenharia | topografia

239 991 527 / 914 537 963

Praceta Comandante Fernandes Costa, loja 7A

3200-211 Lousã

AVISO DE CONFIDENCIALIDADE

Este email e quaisquer ficheiros informáticos com ele transmitidos são confidenciais. Caso tenha recebido este email indevidamente, queira informar-nos de imediato. Não deverá fazer qualquer cópia desta mensagem, utiliza-la para qualquer fim ou transmitir o seu conteúdo a terceiros. Obrigado

[Precisa mesmo de imprimir? Decida a favor do ambiente.](#)

Este email foi verificado/analísado por equipamentos de segurança.